



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 270


Autoriza o Executivo a receber recursos e aplicá-los na execução da Proposta de Produção de Alimentos -PPA, afeto à Coordenação do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE/MG e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a receber recursos e aplicá-los na execução da Proposta de Produção de Alimentos-PPA, junto à Coordenação do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE/MG, da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, podendo assinar com quem se fizer necessário, convênios, compromissos e tudo o mais para atingir o fim colimado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, a partir de 1º de junho de 1985.

Prefeitura Municipal de Albertina, 15 de agosto de 1985



Prefeito Municipal